



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2026.02.03.0003

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha diversos, conforme condições estabelecidas no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

| Item | Material | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unit (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|----------------|--------------|------------------|-------------------|
| 1 | 16014 - ADOÇANTE - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CONTENDO NO MÍNIMO: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM FRASCO DE 100ML. | UNID | 5 | | |
| 2 | 16035 - ÁGUA MINERAL 20L - NATURAL, SEM GÁS, (EM REGIME DE COMODATO). GARRAFÃO COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA. RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA | GARRAFÃO | 500 | | |
| 3 | 16016 - ÁGUA MINERAL NATURAL - TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS. GARRAFA COM 500ML | GARRAFA 500 ML | 500 | | |
| 4 | 16019 - APARELHO DESODORIZADOR AUTOMÁTICO SPRAY, COM REFIL DE NO MÍNIMO 250ML | UNID | 20 | | |
| 5 | 16020 - AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, COM 1 KG. | PCT | 150 | | |



| | CARACTERÍSTICA | | | | |
|----|--|------|-----|--|--|
| | ADICIONAL: ISENTA DE IMPUREZAS, PRAZO DE VALIDADE MIN: 1 ANO | | | | |
| 6 | 16038 - BALDE - MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, CAPACIDADE: 12L. | UNID | 10 | | |
| 7 | 16039 - BALDE DE PLÁSTICO 8L. COR: DIVERSAS. COM ALÇA DE METAL | UNID | 8 | | |
| 8 | 16043 - BISCOITO DOCE - TIPO: MARIA, TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | PCT | 80 | | |
| 9 | 16044 - BISCOITO MAISENA, EMBALAGEM: 350G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS. | PCT | 90 | | |
| 10 | 16045 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS OU SUPERIOR. | UNID | 95 | | |
| 11 | 16046 - CAFÉ. TIPO: TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO - CARACTERÍSTICAS: EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250G, VALIDADE DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA | PCT | 130 | | |
| 12 | 16047 - COLHER PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL (PACOTE COM 50 UND). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, | PCT | 200 | | |



| | | | | | |
|----|--|------|-----|--|--|
| | PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. COR: BRANCA OU TRANSPARENTE. | | | | |
| 13 | 16048 - COPO DESCARTÁVEL - 50 ML (PACOTE COM 100 UND). CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES DA NBR 14.865 E NBR 13.230 DA ABNT | PCT | 200 | | |
| 14 | 16049 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 150 ML. COR: BRANCO. PACOTES COM 100 COPOS. APLICAÇÃO: ÁGUA. COR: BRANCA OU TRANSPARENTE | PCT | 60 | | |
| 15 | 16050 - DESINFETANTE - 1 LITRO COMPOSIÇÃO Á BASE DE FENÓIS SINTÉTICOS: O-BENZIL-P-CLOROFENO L, PRINCÍPIO ATIVO ORTO-FENILFENOL E P-TÉRCIO-BUTILFENOL, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA. | UNID | 20 | | |
| 16 | 16051 - DESODORANTE OU AROMATIZANTE. TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 360ML COM TAMPA POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA. | UNID | 15 | | |
| 17 | 16052 - DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS COM 500ML - FRAGRÂNCIAS DIVERSAS | UNID | 80 | | |
| 18 | 16053 - ESCOVA LIMPEZA GERAL - SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO | UNID | 15 | | |



| | | | | | |
|----|--|------|----|--|--|
| | PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL | | | | |
| 19 | 16054 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE. FORMATO RETANGULAR. PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 110MM, LARGURA: 75MM. ESPESSURA: 20MM | UNID | 30 | | |
| 20 | 16056 - FLOCÃO DE MILHO PRÉ COZIDO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. | UNID | 70 | | |
| 21 | 16055 - FÉCULA DE MANDIOCA. PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES | PCT | 50 | | |
| 22 | 16057 - GUARDANAPO DE PAPEL – MATERIAL: CELULOSE, TIPO DAS FOLHAS: SIMPLES. COMPRIMENTO: 23CM: LARGURA: 22CM. PACOTE COM 50 UNID | PCT | 30 | | |
| 23 | 16058 - INSETICIDA – ASPECTO FÍSICO: AEROSOL, | UNID | 10 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



| | | | | | |
|----|--|---------|----|--|--|
| | APLICAÇÃO: FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO. SEM ODOR, FRASCO COM NO MINIMO 300ML, | | | | |
| 24 | 16059 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM COM NO MINIMO, 750G. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: | PCT | 60 | | |
| 25 | 16060 - LIMPA VIDRO - EMBALAGEM COMO NO MINIMO NO 500ML, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO | UNID | 20 | | |
| 26 | 16061 - LUSTRA MÓVEL - EMBALAGEM COM NO MINIMO 200ML, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: PERFUME E ÁGUA, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. | UNID | 20 | | |
| 27 | 16062 - MARGARINA COM SAL. POTE COM 500G. CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA | UNID | 10 | | |
| 28 | 16063 - OVO DE GALINHA - TAMANHO: GRANDE. GRUPO: BRANCO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM | BANDEJA | 30 | | |



| | | | | | |
|----|---|------|-----|--|--|
| | APROPRIADA, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO | | | | |
| 29 | 16064 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO OU CRU. 100% ALGODÃO. MEDINDO 60 X 80 CENTÍMETROS. | UNID | 30 | | |
| 30 | 16065 - PAPEL HIGIENICO - MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COR: BRANCO, DUPLA FACE, COMPRIMENTO 30X10CM - PACOTE COM 4 UNIDADES. | PCT | 100 | | |
| 31 | 16066 - PASTILHA SANITÁRIA - PEDRA SANITÁRIA, COM NO MINIMO 35G: COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA DIVERSAS. | UNID | 20 | | |
| 32 | 16069 - POLPA DE FRUTA. SABOR: CAJU. 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. | KG | 40 | | |
| 33 | 16068 - POLPA DE FRUTA. SABOR: UVA. 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. | KG | 40 | | |
| 34 | 16070 - POLPA DE FRUTA. SABOR: CAJÁ. 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. | KG | 40 | | |



| | | | | | |
|----|---|------|-----|--|--|
| 35 | 16071 - POLPA DE FRUTA. SABOR: GOIABA. 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. | KG | 40 | | |
| 36 | 16072 - POLPA DE FRUTA. SABOR: GRAVIOLA. 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. | KG | 40 | | |
| 37 | 16067 - POLPA DE FRUTA. SABOR: MARACUJA. 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MAPA. | KG | 40 | | |
| 38 | 16073 - PRATO DESCARTÁVEL – Nº 18 (PACOTE COM 10 UND) EM POLIESTIRENO. COR: BRANCA | PCT | 150 | | |
| 39 | 16075 - REFRIGERANTE 2L – SABOR: LARANJA. ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | UNID | 40 | | |
| 40 | 16076 - REFRIGERANTE 2L – SABOR: UVA. ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE | UNID | 40 | | |
| 41 | 16074 - REFRIGERANTE – SABOR: COLA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, | UNID | 30 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



| | INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL | | | | |
|----|---|------|-----|--|--|
| 42 | 16077 - RODO COM CABO DE MADEIRA (PLASTIFICADO) CABO APROXIMADO DE 120 CM. QUANTIDADE DE BORRACHAS: 2 | UNID | 15 | | |
| 43 | 12092 - SABONETE - ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 85, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL. | UNID | 16 | | |
| 44 | 16078 - SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS. EMBALAGEM DO TIPO REFIL COM 800 ML, PARA USO EM DISPENSE DE PAREDE TIPO SABONETEIRAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE | UNID | 12 | | |
| 45 | 16079 - SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500G. DEVERÁ SER INÓCUO À PELE. | UNID | 35 | | |
| 46 | 16080 - SACO PARA LIXO - 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. | PCT | 200 | | |
| 47 | 16081 - SACO PARA LIXO - 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES | PCT | 200 | | |
| 48 | 16082 - SACO PARA LIXO - 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES. | PCT | 200 | | |
| 49 | 16083 - SAL - TIPO: FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO | PCT | 8 | | |



| | | | | | |
|--------------------|---|------|-----|--|--|
| | SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1 KG | | | | |
| 50 | 16084 - SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: FRASCO COM 500 ML | UNID | 30 | | |
| 51 | 16085 - VASSOURA DE NYLON – TIPO: PIAÇAVA COM CERDAS P.E.T, 0,70 MM SOBRE BASE SINTÉTICA. ENCAIXE DO CABO COM ROSCA, CABO DE MADEIRA FORRADO COM PLASTICO DE NO MINIMO 1,40M | UNID | 10 | | |
| 52 | 16036 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 1L. COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%. TIPO COMUM. | UNID | 300 | | |
| 53 | 16042 - ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1L. MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. NORMAS TÉCNICAS: | UNID | 20 | | |
| Total Geral | | | | | |

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar do recebimento da solicitação via e-mail. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro



Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- f) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência;
- i) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;
- k) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- l) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, tendo em vista que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Qualificação Econômico-Financeira

- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, a exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 33 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 101 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo, no orçamento relativo ao exercício de 2026.

5. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 90, o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até **2 (dois)** dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de São Miguel/RN. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração, conforme § 1º do art. 90, da citada Lei.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de São Miguel/RN, mediante requisições formais expedidas pelo setor competente, durante o período de vigência da contratação.

O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se padrões adequados de qualidade, bem como a legislação sanitária e demais normas aplicáveis à espécie.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição, no endereço indicado pela Administração, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e com prazos de validade compatíveis com sua utilização, quando aplicável.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos itens, arcando com todos os custos decorrentes, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal.

No que se refere aos gêneros alimentícios e ao gás de cozinha (P13), deverá ser assegurada a observância das condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio, de modo a garantir a integridade e a segurança dos produtos fornecidos.

A presente contratação não obriga esta municipalidade a utilização integral dos itens objeto desta licitação.

7. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, situado à Rua Chico Otaviano, s/n, Centro, no horário das 7h às 13h.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel – RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.



Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 8.21.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice IPCA – IBGE, através da utilização da Calculadora Cidadã do Banco Central do Brasil** de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice IPCA - IBGE, através da utilização da Calculadora Cidadã do Banco Central do Brasil**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

11. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção das atividades administrativas e operacionais desta unidade, garantindo condições mínimas de funcionamento, organização e atendimento ao público. A disponibilização contínua de insumos essenciais contribui diretamente para a eficiência dos serviços prestados, bem como para a adequada execução das rotinas institucionais.

Os materiais de higiene e limpeza são indispensáveis para a conservação das condições de salubridade dos ambientes, em observância às normas sanitárias vigentes, proporcionando um espaço adequado e seguro tanto para servidores quanto para usuários. Os itens de copa e cozinha, por sua vez, são necessários para dar suporte às atividades internas, possibilitando o adequado acondicionamento, preparo e consumo de alimentos e bebidas.

Ademais, o fornecimento de gás de cozinha (P13) mostra-se imprescindível para o funcionamento regular de equipamentos utilizados nas atividades que demandam preparo de alimentos, sendo, portanto, elemento essencial à continuidade dos serviços correlatos.

Dessa forma, a aquisição dos referidos insumos revela-se medida necessária e indispensável à garantia da continuidade dos serviços públicos, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea "d" c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.



Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

15. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:



- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

19. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para



verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

20. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 13/2/2026.


Margarida Torres da Silva
Chefe de Gabinete da Presidência
portaria nº. 096/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº 2026.02.03.0003.

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº 2026.02.03.0003.

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



35

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº 2026.02.03.0003.

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no procedimento licitatório sob a
Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º
da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA